



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= L E I Nº 622/91/6 =

DISPÕE SÔBRE. AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ' COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL PA RA A CONSTRUÇÃO DE UM NUCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL ' NO MUNICIPIO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Esta de de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelas ' Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado ' da Promoção Social, do Estado de São Paulo, para a constru - ção de um Núcleo de Promoção Social no Município, no Conjun to Habitacional CANDEIAS.

ARTIGO 2º - O Núcleo de Promoção Social de que trata o Artigo anterior será construído em próprio Municipal, cujo terreno sem ben- feitorias está localizado no Conjunto Habitacional Candeias.

ARTIGO 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria ' para o desenvolvimento de:

- A- Programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- B- Programas Públicos e privados e atividades de interesse ' da Comunidade referentes aos setores de promoção Social Saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos ' créditos especiais que se fizerem necessários.

ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Têr- mos de Aditamento ou Reti-Ratificação, bem como suplementar a referida dotação quando novos recursos forem destinados ' àquelas obras pela Secretaria de Estado da Promoção So cial.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 24 de Setembro de 1.991.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Regis na secretaria em data supra.